



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)					
Processo SLA: 5200/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR: João Alves de Oliveira		CPF: 410.794.006-30			
EMPREENDIMENTO: Sítio Abreu- João Alves de Oliveira		CPF: 410.794.006-30			
MUNICÍPIO: São Sebastião da Vargem Alegre		ZONA: Rural			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
• Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura			2	O
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.			NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:			
Luís Alberto Miranda Pacheco		CREA ES – 017326D ART: MG20210281913			
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA		
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179112-6			
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.097.369-1			



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor João Alves de Oliveira tem como atividade principal a suinocultura para 1000 cabeças, Classe 2. De acordo com o Art. 19 – Não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadradas nas classes 1 ou 2. Além disto, ainda desenvolve a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com área útil de 6 hectares.

A área da propriedade é de 11,82 hectares com área construída de 0,30 hectares, localizada no município de São Sebastião da Vargem Alegre. O empreendimento possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 01499/2018 com validade até 22/02/2022.

Em 06/10/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 15/12/2021 com envio por parte do empreendedor no dia 16/12/2021.

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Sítio Abreu, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3164431-E6CA.C36F.6909.4491.9923.4A5B.CEC9.E837 realizado em 31/12/2017. A área do Sítio Abreu é de 11,4786 hectares, com área de reserva legal de 1,3633 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a área menor que 20% referente à área total do imóvel. Nesse sentido, em resposta ao pedido de informações complementares, o empreendedor demonstrou através de imagens de satélite que na área do imóvel rural em que se localiza o empreendimento, já no ano de 2007, não existia remanescente de vegetação nativa.

De acordo com o artigo 40 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado — *“nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo”*.

O empreendimento não está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, de acordo com pesquisa realizada pelo IDE/SISEMA.

Segundo o IDE/ SISEMA o empreendimento está localizado dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) Rio Preto, localizada no município de São Sebastião da Vargem Alegre. Foi apresentada anuência por parte do conselho gestor para instalação e operação do empreendimento.



O empreendimento do Sr. João Alves de Oliveira, localizado no imóvel rural denominado Sítio Abreu, tem como atividade principal a Suinocultura (crescimento e terminação), com um total de 1.000 animais e solicita a renovação da licença.

A criação de suínos do empreendimento em questão tem como objetivo o crescimento e a terminação. Por volta dos 60 a 65 dias de vida, os leitões são levados para o empreendimento com o objetivo de engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate, por volta de 90 a 120 dias após chegarem à granja.

Destaca-se que o empreendimento Granja Realce (Ponte Nova – MG) é quem transporta os leitões para a Sítio Abreu. Além disso desenvolve a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (cafeicultura) em uma área de 6 hectares

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura e dos efluentes sanitários proveniente das residências são destinados para 2 lagoas anaeróbicas. Após o efluente tratado, o mesmo será utilizado na fertirrigação de cultura de café.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos basicamente por papel, papelão e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários e animais mortos. Os resíduos sólidos recicláveis são destinados à coleta municipal de Ervália e posteriormente destinado para empresa União Recicláveis Rio Novo – EPP.

Os resíduos perigosos que são gerados, como produtos veterinários utilizados são armazenados temporariamente no depósito temporário de resíduos (DTR) e seus resíduos serão recolhidos pelos veterinários da Granja Realce (LOC SUPRAM ZM 905/2017) juntamente com os animais mortos. Os resíduos contaminados serão destinados posteriormente a ECOFIRE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA- RLVO 1017.

O abastecimento de água é realizado através de 3 captação detentora da Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 00000 244196/2021, com validade até 03/03/2024 para poço manual e nº 0000287914/2021, com validade até 14/09/2024 para barramento. A captação atende à demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação ao empreendedor “João Alves de Oliveira” para a atividade de “Suinocultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, localizado no município de São Sebastião Da Vargem Alegre.



Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “João Alves de Oliveira”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor " João Alves de Oliveira" "

"

1. Efluentes Líquidos da suinocultura.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da primeira lagoa (efluente bruto). Saída: saída da segunda lagoa

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como



documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3- Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for ExaminationofWaterandWastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.